

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip
Diretoria de Licitações, Processamento de Contratos e Aditivos - Dilic

TC: 002.525/2020-8

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2021**

Data de Abertura: 08/07/2021 às 14:00 no sítio

www.gov.br/compras**Objeto**

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador instalado na Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado de Rondônia - SEC-RO.

Valor estimado

R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

* Telefones para agendamento da vistoria: (69)3301-3605/(69)3223-1649

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII) ***Requisitos Básicos:**

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão CNJ
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão CNDT
- PL não inferior a 10% do valor da proposta / estimado da contratação

Requisitos Específicos:

- Qualificação Técnico-Operacional

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 3 hora (s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

Pedidos de EsclarecimentosAté 19h do dia 05/07/2021 para os endereços
cpl@tcu.gov.br e RENATOTL@tcu.gov.br**Impugnações**Até 19h do dia 05/07/2021 para os endereços
cpl@tcu.gov.br e RENATOTL@tcu.gov.br**Observações Gerais**

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 115,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria-Selip nº 06, de 27 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA:08 de julho de 2021

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 30001

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador instalado na Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado de Rondônia – SEC-RO, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa total anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão**, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



- 3.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.** Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.1.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2.** cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
 - 4.3.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.4.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.5.** empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.6.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 4.7.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 4.8.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.8.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 4.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - 4.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 4.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.



SEÇÃO IV - DA VISTORIA

5. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Serviço de Administração da SEC-RO, pelos telefones (69) 3301-3605 ou (69) 3223-1649 - ramal 203, limitada a realização da vistoria a **um interessado por vez**.

5.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.



11.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

11.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.
25. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 25.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 25.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 115,00 (cento e quinze reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 26.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 26.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.



- 26.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 26.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 26.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 03 (três) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União - TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a



materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

29.4.1. Para fins de aceitabilidade de preços, os valores unitários ou globais estabelecidos neste Edital poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC do mês de referência do orçamento (maio/2021) até a data de abertura deste **Pregão**.

29.4.2. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

29.4.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

29.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

31. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

32. A habilitação das **licitantes** será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

33. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

34. O **Pregoeiro** verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

34.1. Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

34.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

35. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



36. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de **regularidade trabalhista**:

36.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

37. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverá ser apresentado:

37.1. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**.

38. O documento exigido na Condição anterior deverá comprovar:

38.1. Patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

39. Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverá(ão) ser apresentado(s):

39.1. Registro ou inscrição da **licitante** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculada a **licitante**, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

39.2. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a **licitante** executado serviços de manutenção preventiva e corretiva de, pelo menos, 1 (um) elevador com ao menos 2 (duas) paradas.

39.2.1. Os atestados, para serem aceitos, deverão conter o número de elevadores e o número de paradas.

39.3. Declaração indicando os nomes, CPFs, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços.

39.3.1. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados em atendimento à exigência acima.

40. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.



41. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

41.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

41.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.

41.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

41.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

41.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

41.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

41.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

41.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

41.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

41.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

42. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.



SEÇÃO XIII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

43. Não se exigirá a demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

44. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

44.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

44.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

44.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

45. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 002.525/2020-8 franqueada aos interessados.

46. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

47. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

48. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

49. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio do Tribunal de Contas da União.

50. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora** do item.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

51. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

51.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



52. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

53. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

54. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES

55. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

55.1. cometer fraude fiscal;

55.2. apresentar documento falso;

55.3. fizer declaração falsa;

55.4. comportar-se de modo inidôneo;

55.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

55.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

55.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

55.7. não mantiver a proposta.

56. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à **licitante**, em decorrência de conduta vedada neste **Pregão**, as comunicações à **licitante** serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

56.1. A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas da União - TCU, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

57. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



58. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
59. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
60. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.
61. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
62. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

63. Ao Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 63.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 63.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
64. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
65. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 65.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
66. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
67. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



68. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX - DOS ANEXOS

69. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

69.1. Anexo I - Termo de Referência;

69.2. Anexo II - Especificações Técnicas;

69.3. Anexo III - Características Técnicas do Elevador;

69.4. Anexo IV - Rotinas de Manutenção;

69.5. Anexo V - Especificações das Peças de Reposição e Serviços Eventuais;

69.6. Anexo VI - Orçamento Estimativo;

69.7. Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;

69.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXI - DO FORO

70. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília, 28 de junho de 2021

RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A – OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador instalado na Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado de Rondônia.

B - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na secretaria estadual do TCU, no endereço discriminado abaixo:

- Item 1: Secretaria do TCU no Estado de Rondônia – SEC-RO / Rua Elias Gorayeb, 1882; Bairro: São Cristóvão; Porto Velho-RO. CEP: 76804-020.

C - HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em datas agendadas, no horário de expediente regular do Tribunal – das 8 h às 20 h. Poderá, ainda, ser prestada fora do expediente regular, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO por meio de notificação oficial.

A CONTRATADA deverá, também, atender a chamados de manutenção corretiva fora do expediente regular do Tribunal, inclusive em fins de semana e feriados, quando houver pessoas presas na cabine.

D - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Projetos de Manutenção Predial – Seman/Diman/Senge

E - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Secretaria do TCU no Estado de Rondônia – SEC-RO.



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este anexo estabelece procedimentos e normas a serem adotados na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador instalado na Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado de Rondônia – SEC-RO.

1. DO ELEVADOR

Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant.	Nº de paradas
1	Elevador da SEC-RO	Porto Velho/RO	Braga Elevadores	1	2

As especificações do elevador e as características funcionais estão detalhadas no Anexo III – Características Técnicas do Elevador.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação é a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador instalado na Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado de Rondônia – SEC-RO, com utilização de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, entendendo-se por:

- **Manutenção preventiva:** aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do elevador, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas; e
- **Manutenção corretiva:** aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do elevador, mantendo-as em perfeito funcionamento.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito destas especificações, o termo Tribunal ou CONTRATANTE significa Tribunal de Contas da União, órgão do Governo Federal que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem esta deverá se reportar.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às disposições legais da União e do Governo da Unidade da Federação em que são prestados os serviços;
- Às normas e especificações constantes deste edital;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas da ABNT, em especial:
 - ABNT NBR NM 207;
 - ABNT NBR NM 267;



- ABNT NBR NM 313;
- ABNT NBR 15597;
- ABNT NBR 16083;
- ABNT NBR 5462;
- ABNT ISO 9001;
- Outras normas relacionadas.
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às práticas SEDAP - execução.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o edital, contrato e documentos vinculados, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

A inobservância das especificações técnicas deste edital implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

As normas de segurança constantes deste edital não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- c) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- d) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.



4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências do Tribunal de acordo com as regras e procedimentos internos do TCU.

Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas.

O Tribunal poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios que visem melhorar a qualidade do elevador ou o aproveitamento do espaço interno. São exemplos de acessórios: intercomunicadores entre a cabine e a recepção do edifício, monitores de propaganda e sistemas de monitoramento remoto. Em todos os casos, o Tribunal compromete-se a consultar previamente a CONTRATADA para eventual adequação técnica ou contratual.

A CONTRATADA deverá fixar nos interiores das cabinas placa, com formatação, modelo e programação visual previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, contendo informações como nome da empresa mantenedora e número de telefone da empresa para casos de emergência.

A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço de correio eletrônico que servirá de canal de comunicação para envio de documentos, notificações e abertura de chamados, sem eliminar a necessidade de fornecer número de telefone que deverá receber chamados 24 horas por dia, todos os dias do ano.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento das peças e serviços eventuais especificação e extensão do fornecimento estabelecidas no Anexo VI deste edital.

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente do Tribunal. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal do Tribunal, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO por meio de notificação oficial.

A CONTRATADA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO as rotinas e periodicidades que compõem o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O plano de manutenção deve ser elaborado por engenheiro mecânico, que deverá ser o responsável técnico pelos serviços e deve ser apresentado à FISCALIZAÇÃO em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.



Sempre que for necessário atualizar o plano de manutenção, a CONTRATADA deverá informar e apresentá-lo à FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deve adaptar o plano de manutenção para que se considerem falhas previsíveis, como aquelas devido ao tempo de uso, deterioração etc.

O plano de manutenção deve ser compatível com a instalação para que o tempo de manutenção seja reduzido o máximo possível sem reduzir a segurança das pessoas, para minimizar o tempo não operacional da instalação.

No Anexo IV deste edital são apresentadas rotinas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e que poderão nortear a elaboração do plano de manutenção por parte da CONTRATADA.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento do elevador do Tribunal, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.

A manutenção corretiva deverá ser executada por meio de abertura de Ordem de Serviço, que pode ser feita por telefone que a CONTRATADA deve disponibilizar à FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deve prover serviço de resgate de pessoas 24 horas por dia, todos os dias do ano, conforme exigido pela NBR 16083:2012.

Os serviços de resgate deverão receber chamados telefônicos da FISCALIZAÇÃO, registrá-los e apresentar em seu relatório de serviços, conforme tratado no item 8 destas especificações.

A CONTRATADA deverá, portanto, disponibilizar um número de telefone para abertura de chamados quando do início da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deve manter registro dos resultados de cada intervenção. Esses registros devem conter:

- Identificação do elevador;
- Identificação do funcionário responsável pela execução dos serviços
- Data e horário de abertura do chamado;
- Data e horário de encerramento/solução do chamado;
- Tempo em indisponibilidade do elevador, considerado a partir da abertura do chamado;
- Informação do status da ocorrência (se o equipamento ficou fora de funcionamento ou não);
- Descrição da ocorrência indicando os itens verificados, as correções realizadas e se houve substituição de peças; e
- Outras informações que a CONTRATADA julgar pertinente.



Ao término de cada serviço de manutenção corretiva, o(s) profissional(is) que executaram a atividade, deverá(ão) apresentar o referido registro/ordem de serviço ao responsável indicado pela FISCALIZAÇÃO que deverá receber uma via do documento.

Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a CONTRATADA deverá realizar o registro e apresentá-lo ao responsável indicado pela FISCALIZAÇÃO que deverá receber uma via do documento.

O atendimento das Ordens de Serviço deve ocorrer dentro dos seguintes limites:

- a) em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, o prazo máximo para início de atendimento, após o encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 40 (quarenta) minutos corridos;
- b) nos demais casos, o prazo máximo para início de atendimento deverá ser de 3 (três) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço;
 - b.1) o prazo de 3 (três) horas úteis (horas contadas dentro do horário de funcionamento normal do Tribunal, ou seja, em dias úteis entre 8 h e 20 h, interrompendo-se a contagem às 20 h de um dia e reiniciando-se às 8 h do dia útil seguinte);
 - b.2) no caso de mais de um elevador de um mesmo prédio encontrar-se parado, ou caso a edificação conte com apenas um elevador, o prazo máximo de atendimento será reduzido para 2 (duas) horas úteis, contada a partir da abertura da Ordem de Serviço à CONTRATADA.
- c) em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da comunicação à CONTRATADA.
- d) caso o reparo exija a substituição de peças, o prazo para colocar o elevador em funcionamento será de 12 (doze) horas úteis, contadas a partir da abertura da Ordem de Serviço à CONTRATADA.
 - d.1) em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo fiscal do contrato, o prazo estabelecido poderá ser dilatado para até 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do chamado.
- e) decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica o Tribunal de Contas da União autorizado a contratar os serviços de outra empresa, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanção à CONTRATADA.

Em casos excepcionais, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA que disponibilize um técnico para que fique à disposição, nas dependências do Tribunal para atendimentos, reparos e resgates. Nesses casos, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA com antecedência de 2 (dois) dias úteis e informará período e data que o profissional será necessário.



7. DA DISPONIBILIDADE DO ELEVADOR

A partir da segunda medição, ou seja, depois de concluída a fase de avaliação do elevador, conforme definido no item 8 deste anexo, para fins de medição e pagamento dos serviços mensais prestados pela CONTRATADA, a disponibilidade do elevador será admitida como indicador de desempenho.

Deverá a CONTRATADA, portanto, providenciar os reparos necessários no primeiro mês de contrato a fim de se evitar indisponibilidades do elevador e sanções.

A disponibilidade do elevador será calculada considerando o número de chamados de manutenção corretiva, o lapso temporal de indisponibilidade do elevador, e o tempo de funcionamento dos equipamentos.

Para fins de cálculos de desempenho, admitir-se-á operação do elevador por 21 dias úteis por mês, 12 horas por dia (correspondente ao horário de expediente do Tribunal de Contas da União, isto é, das 8 h às 20 h), totalizando 252 horas mensais.

A disponibilidade do elevador deverá ser calculada mensalmente pela fórmula que segue e detalhada no relatório mensal:

$$DISP = (1 - HIMC / HUM) \times 100$$

Em que:

- DISP (Disponibilidade): a disponibilidade do elevador, dada em porcentagem, em um determinado mês;
- HIMC (Horas indisponível em Manutenções Corretivas): somatório da quantidade mensal de horas úteis de indisponibilidade do elevador em razão de manutenções corretivas que não tenham sido causadas por atos de vandalismo, incêndio (desde que não tenha sido originado por falha na manutenção), interrupção do fornecimento de energia ou eventos da natureza (alagamentos, inundações etc.). O tempo em paradas programadas para manutenções **preventivas** não deve ser considerado neste cálculo. Deve-se considerar, portanto, o lapso temporal entre a comunicação do evento de falha (abertura de chamado) à CONTRATADA até a sua solução.
- HUM (Horas úteis mensais): a quantidade de horas úteis do mês em análise. Considerando-se o expediente regular do Tribunal é das 8 h às 20 h, há 12 horas de operação do elevador por dia útil. Então, HUM equivale a multiplicação da quantidade de dias úteis do mês por 12.

Reitere-se que o cálculo de disponibilidade apresentado anteriormente apenas considera interrupções de funcionamento decorrente de falhas de manutenção preventiva e preditiva, isto porque despreza falhas ocorridas em razão de atos de vandalismo, ações da natureza, interrupções de fornecimento de energia e incêndio (desde que não ocasionado por falta de manutenção).

A tabela abaixo define os níveis de disponibilidade mínimos, considerando o tempo em operação do elevador, desde a sua instalação, e relaciona-os com o percentual que incidirá no valor mensal dos serviços a ser pago à CONTRATADA, que será chamado de Fator de Pagamento Mensal (FPM):



Disponibilidade (DISP)	Tempo em operação do elevador				
	0 a 1 ano	1 a 5 anos	5 a 15 anos	15 a 20 anos	> 20 anos
	Fator de Pagamento Mensal (FPM)				
95% a 100%	100%	100%	100%	100%	100%
90% a 94,9%	95%	90%	95%	100%	100%
85% a 89,9%	90%	85%	90%	95%	100%
75% a 84,9%	85%	75%	80%	85%	85%
55% a 74,9%	65%	50%	50%	65%	70%
50% a 54,9%	50%	10%	10%	50%	50%
<50%	10%	10%	10%	10%	10%

De acordo com a planilha acima, quando o percentual do valor a ser pago no mês for igual ou inferior a 50% a CONTRATADA deverá apresentar relatório, elaborado pelo engenheiro técnico responsável, justificando o alto índice de indisponibilidade. Caso as justificativas não sejam aceitas por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções.

8. DOS RELATÓRIOS

Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá realizar vistoria completa das instalações no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Nessa oportunidade, deverá se avaliar:

- As condições de segurança do elevador, conforme estabelecido nos normativos técnicos NBR 15597 ou NBR NM 207 (o que for aplicável);
- As condições de funcionamento do elevador, levando em conta tempos de viagens, tempos de abertura e fechamento de porta e conforto dos passageiros;
- A condição de manutenção e segurança dos elementos que compõem o elevador, sua vida útil, expectativa de substituição da peça;
 - Nesse caso, deverão ser considerados o máximo de componentes possível, inclusive estado da casa de máquina, poço, caixa de corrida e cabina, avaliando-se um a um.
- Riscos de segurança, conforme definido pela NBR 16083.

Em razão dessa vistoria, deverá ser elaborado relatório técnico descritivo ilustrado fotograficamente, assinado pelo responsável técnico, que deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO e deverá constar:

- Descrição completa do elevador, indicando data de instalação, data de modernização (caso tenha sido feita), tipo do elevador (convencional, hidráulico, sem casa de máquinas), marca e modelo, quadro de comando (marca, modelo e tipo), velocidade, capacidade, número de paradas, tamanho da cabina, portas, cabos de aço (quantidade e espessura), operador de porta (marca, modelo e tipo), iluminação, amortecedor (tipo), dimensões do poço, percurso, altura da última parada etc.



- Metodologia empregada para avaliação geral do elevador, de cada componente e de riscos;
- Normas técnicas empregadas;
- Resultado da vistoria apontada acima, descrevendo o estado dos componentes, elevador, funcionalidade, integridade, qualidade, desempenho e segura dos componentes;
- Recomendações quanto à necessidade de execução de reparos, substituições de peças e outros serviços;
- Avaliação de riscos, conforme exigido no item 4.3.2.8 da NBR 16083/2012. A referida avaliação de risco deve seguir o roteiro definido naquela norma, ou aquele definido pela NBR 15597/2010 ou outro estabelecido em normativo técnico específico, como, por exemplo, o da EN ISO 14121-2:2012, anexo B ou ISO 14798;
- Juntamente com a avaliação de risco, a CONTRATADA deverá apresentar informações sobre trabalho necessário a ser realizado para redução/eliminação das falhas de segurança, especialmente de acesso e/ou de condições do ambiente relacionadas à edificação e instalação, conforme estabelecido no item 4.3.3.4 da NBR 16083/2012; e
- Lista de peças sensíveis mais prováveis de terem que ser substituídas durante a vigência do contrato.

Esse relatório inicial subsidiará a elaboração do plano de manutenção preventiva do elevador.

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços executados que deverá apontar, no mínimo:

- Lista de controle (*checklist*) das atividades previstas no plano de manutenção preventiva, apontando quais foram executadas;
- Consolidação das ordens de serviço do mês (manutenções corretivas) indicando, número de cada chamado, identificando o elevador em que foi feita a manutenção, descrição dos serviços executados, data e hora de abertura de cada chamado, data e hora da conclusão dos serviços de cada chamado, tempo total entre a abertura e fechamento de cada chamado;
- Cálculo de disponibilidade, conforme apontado neste relatório, apontando justificativas que se fizerem necessárias a depender do valor desse índice;
- Cálculo de outros indicadores de desempenho como, tempo médio entre falhas, tempo médio para início de atendimento, tempo médio para reparo (conforme NBR 5462/1994) e outros acordados com a FISCALIZAÇÃO;
- Sugestões e recomendações de segurança e melhoria que se fizerem necessárias;
- Apresentação de resultados de ensaios e testes que se fizerem necessários no período.

O relatório mensal dos serviços deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO não receberá nota fiscal que não vier acompanhada do referido relatório mensal.



Juntamente com relatório, deve ser anexada cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro responsável pelos serviços de manutenção.

A CONTRATADA deverá, também, apresentar anualmente o Relatório de Inspeção Anual – RIA que, para ser realizado, demandará vistoria do responsável técnico, para realizar inspeção completa dos quesitos de segurança, integridade, funcionamento e outros, conforme normativos técnicos e exigências legais de cada unidade da federação. A vistoria relativa a esse RIA deverá ser realizada em 30 (trinta) dias antes do aniversário do contrato e o relatório deverá ser entregue até o aniversário do contrato.

9. DOS PROFISSIONAIS

A CONTRATADA deve realizar as operações de manutenção por meio de profissionais de manutenção competentes, treinados e vinculados à CONTRATADA, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura as operações requeridas, e deve garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá apresentar listagem dos profissionais que atenderão ao Tribunal quando da abertura de chamados para manutenção corretiva e quando dos serviços de manutenção preventiva. Na referida lista devem constar os nomes dos profissionais, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e ocupação.

Os profissionais técnicos que atuarão junto ao Tribunal para execução dos serviços de manutenção deverão ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC e possuir curso técnico ou de profissionalização de técnico em eletromecânica. Tais qualificações deverão ser comprovadas mediante apresentação de certificados e/ou diplomas.

Além disso, desses profissionais técnicos, será exigida experiência de no mínimo 2 (dois) anos na área de manutenção de elevadores. A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou documento equivalente, ou ainda, outra declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Além dos profissionais de nível médio, a CONTRATADA deverá contar com profissional formado em engenharia mecânica, registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em manutenção de elevadores, que será o responsável técnico do contrato de manutenção. A experiência do profissional deverá ser comprovada mediante apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou documento equivalente, ou ainda, outra declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O registro no CREA deverá ser comprovado por meio de declaração daquele Conselho ou por meio da apresentação de carteira do profissional emitida pelo CREA da região.

A comprovação da capacitação e da experiência dos profissionais deve ser apresentada juntamente com a listagem supramencionada em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.



Sempre que houver mudança na equipe que atende o Tribunal, a CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO, e deve encaminhar a documentação e comprovação exigida, caso contrário, os funcionários não informados na listagem poderão ter seu acesso negado às dependências do Tribunal.

A CONTRATADA deve cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos e com identificação da empresa, bem como deve fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo para garantir a segurança do funcionário.

A CONTRATADA deve prover os funcionários com todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados, que devem ser de boa qualidade e devem estar em bom estado. Não se admitirá serviços paliativos em razão de falta do ferramental adequado ou aplicação de ferramenta inadequada ao serviço.

A CONTRATADA deverá garantir o transporte do funcionário até as dependências do Tribunal e seu regresso.

10. DO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATADA deverá manter sistema informatizado com registro de todas as informações acerca do contrato no que diz respeito ao registro dos equipamentos, com suas características técnicas e funcionais, programa de manutenção preventiva e, também, deve ser capaz de registrar as ocorrências relativas ao contrato, em especial, aquelas relativas às de manutenção corretiva.

Idealmente o sistema deverá ser capaz de informar, de acordo com o plano de manutenção preventiva, os serviços a serem executados quando forem necessários, uma vez que deixar de executar atividades previstas no plano de manutenção preventiva ou executá-la em atraso é causa para aplicação de sanção.

Essas informações deverão subsidiar a elaboração do relatório e cálculos dos indicadores exigidos neste edital, nos itens 7 e 8 das especificações técnicas.

Para fins de acompanhamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar, sempre que realizar atividades *in loco*, uma cópia da ordem de serviço com o registro das informações da ocorrência. Nessa ordem de serviço devem estar relacionados, no mínimo, os seguintes itens:

- Seu número;
- Nome do profissional que está executando os serviços;
- Data e hora da abertura do chamado;
- Data e hora da chegada do técnico ao local dos serviços;
- Data e hora da conclusão dos serviços (recuperação do funcionamento do elevador);
- Descrição das atividades executadas;
- Peças substituídas;
- Assinatura do profissional.

A CONTRATADA poderá ser sancionada com multa caso não apresente a documentação supramencionada a cada atendimento.



ANEXO III – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ELEVADOR

Neste anexo são apresentadas características básicas do elevador que será mantido pela CONTRATADA.

A listagem das características do elevador não é exaustiva e todas as funcionalidades do elevador devem ser mantidas e preservadas pela mantenedora.

Ressalte-se que cabe à CONTRATADA, quando da vistoria inicial dos serviços, conforme descrito neste edital e em seus anexos, realizar levantamentos adicionais quanto às características do elevador.

ITEM 1 – ELEVADOR DA SEC-RO

- Quantidade: 1;
- Fornecedor/Fabricante: Braga Elevadores;
- Tipo: Com casa de máquinas convencional com portas opostas;
- Casa de Máquinas: acima da última parada;
- Velocidade do carro: 1,0 m/s;
- Capacidade: 8 passageiros;
- Número de Paradas: 2;
- Motor: AC-220V (trifásico), 10,0 KW;
- Quadro de Comando: Inteligente, computadorizado SMD VVVF / WT;
- Porta de pavimento: Aço inoxidável;
- Acabamento da cabina: Aço inoxidável;
- Altura da Cabina: 2.300 mm;
- Porta da Cabina: 800 mm x 2.000 mm;
- Piso da Cabina: Granito;
- Iluminação: LED;
- Botãoeira: Micromovimento antivândalo;
- Acabamento do Subteto: Aço Inoxidável;
- Percurso: 3,30 m;
- Local do Quadro de Comando: na casa de máquinas, acima da última parada;
- Início de operação: 2015;
- Tempo em operação: 2 anos.

ANEXO IV – ROTINAS DE MANUTENÇÃO

SUGESTÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A lista de atividades apresentada a seguir está alinhada com as verificações típicas sugeridas no normativo da ABNT NBR 16083:2012 e servirá de guia para elaboração do plano de manutenção preventiva, que deverá ser providenciado do engenheiro técnico responsável e submetido à FISCALIZAÇÃO.

ELEVADOR ELÉTRICO		
Item	Atividade	Frequência
Geral	- Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão.	Mensal
Área do poço	- Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias;	
	- Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos.	
Dispositivo anti-pulo da polia dos cabos de compensação	- Verificar se o movimento e a operação estão livres;	Mensal
	- Verificar a tensão igual dos cabos;	Trimestral
	- Verificar os contatos elétricos;	Mensal
	- Verificar a lubrificação.	Mensal
Para-choques	- Verificar o nível do óleo;	Mensal
	- Verificar a lubrificação;	
	- Verificar o contato elétrico;	
	- Verificar as fixações;	
	- Verificar o aspecto geral;	
	- Verificar a operação.	Semestral
Motor de acionamento e gerador	- Verificar o desgaste dos mancais;	Mensal
	- Verificar a lubrificação;	
	- Verificar a condição do comutador e das escovas;	Anual
	- Verificar as correias;	Bimestral
	- Verificar a ventilação forçada;	Semestral
	- Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.	Anual
Caixa de engrenagem (reductor)	- Verificar o desgaste da engrenagem;	Anual
	- Verificar as folgas;	



	- Verificar os vazamentos;	Mensal
	- Verificar a lubrificação e nível de óleo;	
	- Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.	Anual
Polia de tração (motriz) e polias de desvio de cabos de suspensão	- Verificar a condição e desgaste das ranhuras;	Anual
	- Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais;	Mensal
	- Verificar proteções;	
	- Verificar lubrificação;	
	- Verificar eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.	Anual
Freio eletromecânico	- Verificar o sistema de frenagem;	Semestral
	- Verificar o desgaste das partes;	Mensal
	- Verificar a exatidão da parada;	
	- Verificar os contatos elétricos.	
Painel de Comando (controle)	- Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó.	Mensal
Limitador de velocidade, polia tensora e cabo do limitador	- Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre;	Trimestral
	- Verificar a operação;	Mensal
	- Verificar os contatos elétricos;	
	- Verificar o lacre de calibração do limitador;	
	- Verificar as condições gerais do cabo;	
	- Verificar a altura da polia tensora;	Mensal
	- Verificar as fixações.	
Guias do carro e do contrapeso	- Verificar a lubrificação (onde necessário);	Mensal
	- Verificar fixação;	
	- Verificar a condição geral.	
Corrediças do carro e do contrapeso	- Verificar o desgaste;	Mensal
	- Verificar a fixação;	
	- Verificar a lubrificação (onde necessário).	



Fiação elétrica	- Verificar as conexões;	Mensal
	- Verificar o aspecto geral;	
	- Verificar as identificações.	
Carro do elevador	- Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações;	Mensal
	- Verificar os avisos e instruções de operação;	
	- Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios;	
	- Verificar a iluminação da cabina;	Mensal
	- Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina;	
	- Verificar o dispositivo pesador de carga (onde necessário).	
Freio de segurança e meios de proteção de sobrevelocidade de carro ascendente	- Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento;	Anual
	- Verificar a lubrificação;	Mensal
	- Verificar a fixação;	
	- Verificar a operação;	
- Verificar os contatos elétricos.		
Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação	- Verificar o aspecto geral;	Mensal
	- Verificar a fixação.	
Portas de pavimento	- Verificar o travamento das portas de pavimento;	Mensal
	- Verificar se as portas correm livremente;	
	- Verificar as guias das portas;	Bimestral
	- Verificar as folgas das portas;	
	- Verificar a integridade da suspensão;	Bimestral
	- Verificar o fechamento autônomo;	
	- Verificar o dispositivo de destravamento de porta;	
	- Verificar os contatos elétricos;	Mensal
- Verificar a lubrificação.		
Portas da cabina	- Verificar o travamento das portas da cabina;	Mensal
	- Verificar se as portas correm livremente;	



	- Verificar as guias das portas;	Bimestral
	- Verificar as folgas das portas;	
	- Verificar a integridade da suspensão;	Bimestral
	- Verificar o funcionamento do operador de portas;	
	- Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas.	
	- Verificar a lubrificação.	Mensal
Nivelamento	- Verificar a exatidão da parada.	Mensal
Limitador de percurso final	- Verificar a operação.	Semestral
Limitador de tempo de funcionamento do motor	- Verificar operação.	
Dispositivos elétricos de segurança	- Verificar a operação;	Trimestral
	- Verificar a linha de segurança;	
	- Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificados.	
Dispositivos de alarme e emergência	- Verificar a operação do intercomunicador;	Semestral
	- Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme;	
	- Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina;	
	- Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço;	Anual
	- Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio (onde necessário);	
	- Verificar a operação do sistema de resgate.	
Botoeiras de pavimento e sinalização	- Verificar a operação da botoeira;	Mensal
	- Verificar a operação da sinalização;	
Iluminação da caixa	- Verificar operação (onde existente);	Mensal
Portas de inspeção e de emergência	- Verificar o travamento;	Mensal
	- Verificar a operação do contato elétrico de segurança.	



ELEVADOR HIDRÁULICO		
Item	Atividade	Frequência
Geral	- Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão.	Mensal
Área do poço	- Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias;	
	- Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos.	
Para-choques	- Verificar o nível do óleo;	Mensal
	- Verificar a lubrificação;	
	- Verificar o contato elétrico;	
	- Verificar as fixações;	
	- Verificar o aspecto geral;	
	- Verificar a operação.	Semestral
Reservatório de óleo	- Verificar o nível do fluido hidráulico;	Bimestral
	- Verificar o vazamento no tanque e na unidade da válvula.	
Pistão	- Verificar o vazamento de óleo.	Mensal
Pistão Telescópico	- Verificar sincronização;	
	- Verificar o vazamento de óleo.	
Painel de Comando (controle)	- Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó.	Mensal
Limitador de velocidade, polia tensora e cabo do limitador	- Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre;	Trimestral
	- Verificar a operação;	Mensal
	- Verificar os contatos elétricos;	
	- Verificar o lacre de calibração do limitador;	
	- Verificar as condições gerais do cabo;	Mensal
	- Verificar a altura da polia tensora;	
	- Verificar as fixações.	
Polia de Suspensão	- Verificar a condição e desgaste das ranhuras;	Bimestral
	- Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais;	
	- Verificar as proteções;	
	- Verificar a lubrificação.	



Guias do carro e do contrapeso	- Verificar a lubrificação (onde necessário);	Mensal
	- Verificar fixação;	
	- Verificar a condição geral.	
Corredizas do carro e do contrapeso	- Verificar o desgaste;	Mensal
	- Verificar a fixação;	
	- Verificar a lubrificação (onde necessário).	
Fiação elétrica	- Verificar as conexões;	Mensal
	- Verificar o aspecto geral;	
	- Verificar as identificações.	
Carro do elevador	- Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações;	Mensal
	- Verificar os avisos e instruções de operação;	
	- Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios;	
	- Verificar a iluminação da cabina;	Mensal
	- Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina;	
- Verificar o dispositivo pesador de carga (onde necessário).		
Freio de segurança e meios de proteção de sobrevelocidade de carro ascendente	- Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento;	Anual
	- Verificar a lubrificação;	Mensal
	- Verificar a fixação;	
	- Verificar a operação;	
	- Verificar os contatos elétricos;	
Cabos de suspensão	- Verificar o aspecto geral;	Mensal
	- Verificar o desgaste, o alongamento e a tensão;	Semestral
	- Verificar a lubrificação (onde necessário).	Mensal
Terminação dos cabos	- Verificar o aspecto geral;	Mensal
	- Verificar fixação.	
Portas de pavimento	- Verificar o travamento das portas de pavimento;	Mensal
	- Verificar se as portas correm livremente;	



	- Verificar as guias das portas;	Bimestral
	- Verificar as folgas das portas;	
	- Verificar a integridade da suspensão;	Bimestral
	- Verificar o fechamento autônomo;	
	- Verificar o dispositivo de destravamento de porta;	
	- Verificar os contatos elétricos;	Mensal
	- Verificar a lubrificação.	
Portas da cabina	- Verificar o travamento das portas da cabina;	Mensal
	- Verificar se as portas correm livremente;	
	- Verificar as guias das portas;	Bimestral
	- Verificar as folgas das portas;	
	- Verificar a integridade da suspensão;	Bimestral
	- Verificar o funcionamento do operador de portas;	
	- Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas;	
	- Verificar a lubrificação.	Mensal
Nivelamento	- Verificar a exatidão da parada.	Mensal
Limitador de percurso final	- Verificar a operação.	Semestral
Limitador de tempo de funcionamento do motor	- Verificar operação.	
Dispositivos elétricos de segurança	- Verificar a operação;	Trimestral
	- Verificar a linha de segurança;	
	- Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificados.	
Dispositivos de alarme e emergência	- Verificar a operação do intercomunicador;	Semestral
	- Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme;	
	- Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina;	
	- Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço;	Anual



	- Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio (onde necessário);	
	- Verificar a operação do sistema de resgate.	
Botoeiras de pavimento e sinalização	- Verificar a operação da botoeira; - Verificar a operação da sinalização.	Mensal
Iluminação da caixa	- Verificar operação (onde existente).	Mensal
Sistema elétrico antideslize	- Verificar operação.	Mensal
Válvula de queda	- Verificar operação.	Mensal
Válvula de retenção	- Verificar operação.	Mensal
Válvula limitadora de pressão	- Verificar operação.	Mensal
Válvula de descida manual	- Verificar operação.	Mensal
Bomba manual	- Verificar operação.	Mensal
Tubulação e mangueiras	- Verificar o aspecto geral;	Mensal
	- Verificar o vazamento.	Mensal

OUTRAS VERIFICAÇÕES QUE PODERÃO SER CONSIDERADAS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO

Verificações SEMESTRAIS

Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.

Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.

Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

Verificar necessidade de substituição dos acolchoados da cabine do elevador de serviço.

Verificações MENSAIS

Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras.

Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.

Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.

Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.

Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.

Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato do elevador.

Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.



Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à FISCALIZAÇÃO a existência de irregularidades, quando houver.

Freios

Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.

Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

Quadro de comando

Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contatoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.

Efetuar teste dos "hardware" de controle através de "software" de controle.

Nos andaes

Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.

Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.

Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

Cabines

Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.

Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.

Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.

Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.

Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.

Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.

Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.

Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.



Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinaliza dores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

Contrapesos

Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.

Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

Poço/Para-choque

Proceder à limpeza geral.

Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.

Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

Verificar a fiação do poço.

Cabos de aço

Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

Polias de Compensação e Tensoras

Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

Fita Seletora

Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).

Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.

Verificações SEMANAIS

Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.

Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.

Verificar os bancos das cabines do elevador, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

Verificar os acrílicos do teto da cabine do elevador, bem como o piso.

Verificar as sapatas das portas do elevador, substituindo-as quando danificadas.

Verificar as portas do elevador, alinhando-as quando necessário.

Verificar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, teto, gongos e lâmpadas sobre cabine.

Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.

Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip
Diretoria de Licitações - Dilic

Verificar os exaustores existentes nas casas de máquinas.

Verificar os acolchoados do elevador de serviço.



ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS EVENTUAIS

Neste anexo será tratada a extensão do fornecimento de peças, além de se apresentar especificações das peças e serviços eventuais aplicáveis a essa contratação.

Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer serviço prestado deverá seguir os padrões de qualidade estabelecidos neste edital e acordado com a FISCALIZAÇÃO.

A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos materiais e peças, comprovando a qualidade dos que forem empregados nos serviços.

Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Os equipamentos deverão obedecer às mesmas tensões e frequências de funcionamento monofásicas (220 V ou 110 V) ou trifásicas (440 V, 380 V ou 220 V) do elevador.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento.

Todos os serviços eventuais, peças e equipamentos não contemplados neste anexo ou detalhados na planilha de preços, bem como insumos, deverão estar incluídos nos custos unitários da manutenção mensal do elevador.

A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, colas, adesivos, massa epóxi, solda, tinta, pilhas, baterias, fusíveis, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pinças, óleos, graxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

As peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data da reposição da peça. Caso a peça que substituiu a defeituosa apresente falha no período, essa deverá ser substituída ou reparada e o prazo de garantia será reiniciado.



Os serviços eventuais deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua conclusão ou entrega. Em caso de ocorrência da necessidade que enseje o refazimento dos mesmos serviços, esses deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA e o prazo de garantia deverá ser recontado a partir da nova entrega ou conclusão dos serviços.

1. PEÇAS PARA REPOSIÇÃO

1.1 Inversor/Variador de frequência do Quadro de Comando para elevadores até 8 passageiros.

Elemento responsável pelo controle de voltagem e frequência da operação da máquina de tração de elevadores, que permite ajustes na velocidade para acelerações e desacelerações. Deve seguir as características funcionais e de programação do equipamento existente a ser substituído.

Elemento deve ser compatível com quadro de comando e demais características funcionais do elevador sem perda de conforto, segurança e funcionalidade ao elevador.

1.2 Inversor/Variador de frequência do Operador de Porta

Elemento responsável pelo controle da atuação do motor do operador de porta, regulando sua voltagem e frequência de forma a garantir abertura e fechamento das portas de forma suave.

Elemento deve ser compatível com o operador de porta existente e deve garantir as características funcionais do elevador sem perda de conforto, segurança e funcionalidades do elevador.

1.3 Motor de Tração para elevadores até 8 passageiros

Conjunto responsável pela movimentação completa do elevador, bem como sustentação do conjunto cabina e contrapeso.

Deve ser compatível com o sistema existente e fornecido com todos os acessórios e características do elemento danificado.

Conjunto deve ser totalmente compatível com o sistema existente, sem que haja prejuízo, segurança de conforto e funcionalidade do elevador.

1.4 Operador de Porta Completo

Sistema completo de operação de porta para elevador, que garanta abertura e fechamento das portas de cabina e pavimento de forma sincronizada, podendo ser de abertura lateral ou central, conforme características funcionais do elevador, dotado de elementos que garantam suavidade, conforto e precisão, tal qual variador de frequência, rampas e outros que se façam necessários.

Sistema deve ser totalmente compatível com o existente, sem que haja prejuízo de conforto, segurança e funcionalidade do elevador.



1.5 Régua de Segurança/Feixe de infravermelho

Cortina de proteção baseada em feixes de raios infravermelho capaz de acionar sistema para interrupção do fechamento das portas de cabina e pavimento enquanto houver algo ou alguém obstaculizando feixes e, por consequência, a porta.

Deve atender aos normativos técnicos com relação a dimensões e outras características.

Elemento deve ser totalmente compatível com o existente, sem que haja prejuízo de conforto, segurança e funcionalidade do elevador.

1.6 IPD – Indicador de Posição e Deslocamento

Elemento que indica de forma visual e sonora a posição do elevador, bem como seu deslocamento, interno e externo à cabina.

Deve atender aos requisitos de acessibilidade estabelecidos em normativos técnicos, tal qual a NBR NM 313.

Elemento deve ser totalmente compatível com o existente, sem que haja prejuízo de conforto, segurança e funcionalidade do elevador.

1.7 Acolchoado cabina até 8 pessoas

Lonado resistente, com características de resistência à tração urdume de 140 kgf / 5 cm e trama de 95 kgf / 5 cm. Deve ser repelente à água (80 cm de coluna de água de pressão hidrostática. Deve ser fornecido nas medidas do elevador de forma a garantir perfeita fixação nos elementos da cabina, permitindo acesso ao painel de controle, sem obstrução dos botões, indicadores e outros pontos importantes do elevador. Deve ser fornecido em tons escuros (azul, verde ou marrom).

Elemento deve ser totalmente compatível com o existente, sem que haja prejuízo de conforto, segurança e funcionalidade do elevador.

1.8 Ventilador de Cabina

Equipamento que permite a renovação e circulação de ar na cabina, que deve ser silencioso, capaz realizar as trocas de ar necessárias, em conformidade com normativos técnicos vigentes.

Elemento deve ser totalmente compatível com o existente, sem que haja prejuízo de conforto, segurança e funcionalidade do elevador.

1.9 Placa de Controle Principal até 8 pessoas

Placa principal do quadro de comando capaz de gerenciar as operações, programações, configurações, ajustes do elevador.

Elemento deve ser totalmente compatível com o existente, sem que haja prejuízo de conforto, segurança e funcionalidade do elevador.



1.10 Placa(s) de Controle Auxiliar

Placa(s) de que trabalha(m) em apoio à placa de controle principal, atuando em regulação de tensão, controle de subsistemas, como controle de tráfego, chamada, freio ou quaisquer outros que operem no elevador.

Elemento deve ser totalmente compatível com o existente, sem que haja prejuízo de conforto, segurança e funcionalidade do elevador.

1.11 Cabo de aço de movimentação de elevador até 8 passageiros

Cabos de aço novos em diâmetro e dimensões adequadas para elevadores de capacidade até 8 passageiros, que esteja em conformidade com todos os normativos técnicos específicos vigentes, compatíveis para a substituição do existente, sem que haja prejuízo de conforto, segurança e funcionalidade do elevador.

1.12 Cabo de aço de limitador de velocidade

Cabos de aço novos em diâmetro e dimensões adequadas para limitador de velocidade de elevadores de velocidade, que esteja em conformidade com todos os normativos técnicos específicos vigentes, compatíveis para a substituição do existente, sem que haja prejuízo de conforto, segurança e funcionalidade do elevador.

1.13 Limitador de Velocidade de 46 m/min a 60m/min

Conjunto completo de limitador de velocidade para elevador de velocidade de 46 m / min a 60 m / min, com elementos de segurança, contatos eletroeletrônicos, e demais elementos necessários, estabelecidos em normativos técnicos, bem como acessórios para garantir seu funcionamento.

Elemento deve ser totalmente compatível com o existente, sem que haja prejuízo de conforto, segurança e funcionalidade do elevador.

2. SERVIÇOS EVENTUAIS

2.1 Reparo eletromecânico em motor de mecanismo de porta (rebobinamento)

Serviço de reparo em motor eletromecânico de forma a recuperar o funcionamento de motor de mecanismo de porta, em que deverão ser refeitos o rebobinamento, substituição de rolamentos, vedação da caixa de ligações, limpeza geral, testes para controle de qualidade, remoção de bobinas, isolamento das ranhuras, impregnação com verniz e colocação em estufa, inspeções dimensionais do eixo e eventuais retificações no eixo.

2.2 Reparo eletromecânico em Motor de elevador até 8 pessoas (rebobinamento)

Serviço de reparo em motor eletromecânico de forma a recuperar o funcionamento de motor de mecanismo de porta, em que deverão ser refeitos o rebobinamento, substituição de rolamentos, vedação da caixa de ligações, limpeza geral, testes para controle de qualidade, remoção de bobinas, isolamento das ranhuras, impregnação com verniz e colocação em estufa, inspeções dimensionais do eixo e eventuais retificações no eixo.



2.3 Reparo eletromecânico em motor de elevador de 9 pessoas a 13 pessoas (rebobinamento)

Serviço de reparo em motor eletromecânico de forma a recuperar o funcionamento de motor de mecanismo de porta, em que deverão ser refeitos o rebobinamento, substituição de rolamentos, vedação da caixa de ligações, limpeza geral, testes para controle de qualidade, remoção de bobinas, isolamento das ranhuras, impregnação com verniz e colocação em estufa, inspeções dimensionais do eixo e eventuais retificações no eixo.

2.4 Reparo eletromecânico em motor de elevador de 14 pessoas ou mais (rebobinamento)

Serviço de reparo em motor eletromecânico de forma a recuperar o funcionamento de motor de mecanismo de porta, em que deverão ser refeitos o rebobinamento, substituição de rolamentos, vedação da caixa de ligações, limpeza geral, testes para controle de qualidade, remoção de bobinas, isolamento das ranhuras, impregnação com verniz e colocação em estufa, inspeções dimensionais do eixo e eventuais retificações no eixo.

2.5 Serviços de acompanhamento de funcionamento

Serviço de acompanhamento do funcionamento do elevador, para solução imediata de eventuais problemas ou efetuar resgates. Será previamente agendado com a FISCALIZAÇÃO, conforme estabelecido no item 6 do Anexo II deste Edital.

ANEXO VI – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item 1 - Elevador da SEC-RO				
Subitens	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimativa Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.0	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, conforme especificações e quantidades estabelecidas nas Especificações Técnicas.	12,00	1.078,78	12.945,37
PEÇAS PARA REPOSIÇÃO				
1.1	Inversor/Variador de frequência do Quadro de Comando para elevadores até 8 passageiros	0,20	4.671,48	934,29
1.2	Inversor/Variador de frequência do Operador de Porta	0,20	2.392,40	478,48
1.3	Motor de Tração para elevadores até 8 passageiros	0,05	4.880,77	244,03
1.4	Operador de Porta Completo	0,10	7.987,20	798,72
1.5	Régua de Segurança/Feixe de infravermelho	0,30	4.161,67	1.248,50
1.6	IPD – Indicador de Posição e Deslocamento	0,50	417,07	208,53
1.7	Acolchoado cabina até 8 pessoas	0,20	1.015,53	203,10
1.8	Ventilador de Cabina	1,00	1.725,75	1.725,75
1.9	Placa de Controle Principal até 8 pessoas	0,20	7.278,57	1.455,71
1.10	Placa de Controle Auxiliar	0,50	2.985,63	1.492,81
1.11	Cabo de aço de movimentação de elevador até 8 passageiros	0,10	21,69	2,16
1.12	Cabo de aço de limitador de velocidade	0,10	25,70	2,57
1.13	Limitador de Velocidade de 46 m/min a 60 m/min	0,10	5.610,89	561,08
SERVIÇOS EVENTUAIS				
1.14	Rebobinamento de motor de mecanismo de porta	0,20	810,45	162,08
1.15	Rebobinamento de Motor de elevador até 8 pessoas	0,10	1.814,14	181,41
1.16	Serviços de acompanhamento de funcionamento	4,00	38,85	155,41
VALOR TOTAL ESTIMATIVO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)				22.800,00



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item 1 - Elevador da SEC-RO				
Subitens	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimativa Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.0	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, conforme especificações e quantidades estabelecidas nas Especificações Técnicas.	12,00		
PEÇAS PARA REPOSIÇÃO				
1.1	Inversor/Variador de frequência do Quadro de Comando para elevadores até 8 passageiros	0,20		
1.2	Inversor/Variador de frequência do Operador de Porta	0,20		
1.3	Motor de Tração para elevadores até 8 passageiros	0,05		
1.4	Operador de Porta Completo	0,10		
1.5	Régua de Segurança/Feixe de infravermelho	0,30		
1.6	IPD – Indicador de Posição e Deslocamento	0,50		
1.7	Acolchoado cabina até 8 pessoas	0,20		
1.8	Ventilador de Cabina	1,00		
1.9	Placa de Controle Principal até 8 pessoas	0,20		
1.10	Placa de Controle Auxiliar	0,50		
1.11	Cabo de aço de movimentação de elevador até 8 passageiros	0,10		
1.12	Cabo de aço de limitador de velocidade	0,10		
1.13	Limitador de velocidade de 46 m/min a 60 m/min	0,10		
SERVIÇOS EVENTUAIS				
1.14	Rebobinamento de motor de mecanismo de porta	0,20		
1.15	Rebobinamento de Motor de elevador até 8 pessoas	0,10		
1.16	Serviços de acompanhamento de funcionamento	4,00		
VALOR TOTAL ANUAL PROPOSTO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)				



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR INSTALADO NA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SEC-RO.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União [/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/_____, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no inciso _____ do art. _____ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 002.525/2020-8 (Pregão Eletrônico n.º 23/2021), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador instalado na Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado de Rondônia – SEC-RO, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O valor total anual estimativo deste contrato é de R\$_____(____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 23/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de____, no valor de R\$____(____), correrá conforme a Nota de Empenho _____ n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4. Os serviços serão iniciados a partir da assinatura do contrato.

5. A CONTRATADA deverá observar os prazos de execução estabelecidos no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de ____/____/____ a ____/____/____.

7. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 7.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 7.2. A Administração do TCU tenha interesse na continuidade dos serviços;
- 7.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do TCU; e
- 7.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

9. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/ 2021, deve:

- 10.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;



- 10.2.** manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.3.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.4.** responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.5.** respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.6.** indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS);
 - 10.6.1.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
- 10.7.** registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto deste contrato, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente;
- 10.8.** contar com equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;
 - 10.8.1.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.
- 10.9.** cuidar para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada;
- 10.10.** elaborar, para visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes;
 - 10.10.1.** Esse boletim deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA.
 - 10.10.1.1.** No momento da visita, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.



- 10.11.** encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas relativas ao objeto contratado;
 - 10.12.** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
 - 10.13.** reportar ao TCU imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação de equipamentos ou serviços, propondo soluções tecnicamente adequadas;
 - 10.14.** responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU;
 - 10.15.** responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 11.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
- 12.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 12.1.** a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 12.2.** a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato;
 - 12.2.1.** Será permitida a subcontratação **parcial** dos serviços técnicos que não possam ser solucionados pela CONTRATADA ou outros que não seja relacionado a atividade finalística da CONTRATADA, como, por exemplo, o rebobinamento de motores elétricos.
 - 12.2.1.1.** Nos casos em que a CONTRATADA não puder solucionar o problema, a subcontratada deverá ser credenciada pela empresa fabricante dos equipamentos objeto da manutenção, o procedimento deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO e não implicará acréscimo no valor do contrato.
 - 12.3.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 13.** A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/ 2021, deve:
- 13.1.** abrir chamados/ordens de serviço para prestação dos serviços;
 - 13.2.** esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca dos serviços que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;



- 13.3. notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 13.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.5. efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 13.6. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TCU quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 13.7. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria do TCU no Estado de Rondônia – SEC-RO ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

15. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

17. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico n.º 23/ 2021 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

17.1. Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

17.1.1. Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

18. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

18.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



- 18.2.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 19.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do primeiro item desta cláusula.
- 20.** O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 21.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 21.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 22.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 23.** O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 23/ 2021, constante do processo TC 002.525/2020-8, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 24.** A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, considerando todos os aspectos elencados no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2021, especificamente no item 7 deste Anexo, que definem parâmetros de medição do nível de serviço, levando em consideração a disponibilidade do elevador e seu tempo em operação.
- 25.** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e serviços efetivamente prestados.
- 26.** A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, e do número do contrato.
- 26.1.** À exceção da primeira e da última Nota Fiscal do contrato, as demais deverão coincidir com o mês civil.



- 27.** Não será recebida pela FISCALIZAÇÃO a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo a descrição das rotinas de manutenção, as indicações de datas e mensurações preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva e demais itens descritos no item 8 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2021.
- 28.** Os pagamentos deverão ser realizados de acordo com as medições realizadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 29.** A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da protocolização da nota fiscal/fatura.
- 30.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 31.** Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.
- 32.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 33.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 33.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

- 34.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 34.1.** do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 34.2.** da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;



34.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

35. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

36. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual/total da contratação, a CONTRATADA que:

36.1. apresentar documentação falsa;

36.2. fraudar a execução do contrato;

36.3. comportar-se de modo inidôneo;

36.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

36.4. cometer fraude fiscal; ou

36.5. fizer declaração falsa.

37. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

37.1. Advertência;

37.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

37.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

37.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

38. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:



- 38.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias contados do término do prazo para o início da execução contratual.
- 39.** No caso do cometimento da infração elencada no item anterior, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 40.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.
- 41.** Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:
- 41.1.** Não iniciar a execução do contrato, sem causa justificada, após 10 (dez) dias do término do prazo para o início da execução contratual;
- 41.2.** Realizar serviços em desacordo com o plano de manutenção aprovado pela CONTRATANTE e não refazer no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou pela sucessiva e constante reprovação dos serviços pela FISCALIZAÇÃO.
- 41.2.1.** Entende-se por sucessiva e constante reprovação dos serviços o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2021 ou reiteradas faltas decorrentes de falta de manutenção apropriada.
- 42.** No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.
- 43.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:
- 43.1.** Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e cumprir a periodicidade constante da tabela de rotinas de manutenção, aprovada pela CONTRATANTE;
- 43.2.** Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.
- 44.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na Tabela 2 desta cláusula.
- 45.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor anual do contrato
2	0,4% do valor anual do contrato
3	0,8% do valor anual do contrato



4	1,6% do valor anual do contrato
5	3,2% do valor anual do contrato
6	4,0% do valor anual do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
2	Utilizar as dependências do TCU para fins diversos do objeto deste contrato; por ocorrência.	04
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	02
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03
5	Executar serviço incompleto, paliativo ou substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	03
7	Usar indevidamente patentes registradas ou utilizar <i>softwares</i> sem licenciamento; por ocorrência.	06
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04
9	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado ou sem identificação por crachá; por empregado e por ocorrência.	01
	Para os itens a seguir, deixar de:	
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE; por ocorrência.	02
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
12	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor sanções àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021 e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas; por ocorrência.	01



14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021 e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE; por ocorrência.	02
15	Cumprir prazos estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021 e seus anexos, com exceção daqueles relacionados nessa tabela ou que já tenham valor de multa atribuído; por dia de atraso.	02
16	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência.	02
17	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
18	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE; por ocorrência.	01
19	Cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
20	Cumprir o prazo estabelecido para apresentação de plano de manutenção, conforme exigência do item 5 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021; por dia útil de atraso.	02
21	Cumprir atividade do plano de manutenção, conforme exigência dos itens 5 e 10 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021; por ocorrência.	05
22	Apresentar número telefônico para abertura de chamados; por dia útil.	01
23	Cumprir os prazos de atendimento, no caso de acidentes ou pessoas presas na cabina, conforme item 6, alínea “a” do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021; por minutos corridos de atraso.	03
24	Cumprir os prazos para atendimento do item 6, alínea “b” do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021; por dia hora útil de atraso.	02
25	Cumprir os prazos para atendimento do item 6, alínea “c” do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021; por dia hora útil de atraso.	01
26	Cumprir os prazos para atendimento do item 6, alínea “d” do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021; por dia hora útil de atraso.	01
27	Cumprir os prazos para atendimento do item 6, alínea “d.1” do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021; por dia hora útil de atraso.	04
28	Assegurar disponibilidade do elevador, conforme item 7 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021, sem justificativa técnica aceitável; no primeiro mês em que o índice for inferior ao estabelecido.	05
29	Assegurar disponibilidade do elevador, conforme item 7 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021, sem justificativa técnica aceitável, em caso de reincidência consecutiva; a partir do segundo mês em que o índice for inferior ao estabelecido.	06



30	Apresentar relatório de vistoria inicial dos serviços, conforme item 8 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021; por dia corrido de atraso.	01
31	Apresentar relatório mensal dos serviços prestados, conforme item 8 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021; por dia útil de atraso.	01
32	Apresentar relatório de inspeção anual (RIA), conforme item 8 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021; por dia de atraso.	02
33	Apresentar ordem de serviço a cada visita técnica, conforme definido no item 8 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021, por visita.	01

46. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

46.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

46.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

47. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

48. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

[Local], em [data].

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]**

CONTRATADA

**Representante
Procurador/cargo**